LEI Nº 839, DE 03 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE HORIZONTE**
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), criando elementos de despesas 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00 na dotação 07.01 12.361.0027.1.036 – Instalação de Laboratórios de Informática.

0701.12.361.0027.1.032 – INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	18.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	19.500,00

Art. 2° A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1° desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor constante do artigo 1º.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias de junho de 2011

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

Recebido em: 7/06/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE